Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-ESquema I: acompaniado do cupioma do curso ue destun-relado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompaniado do diploma de técnico de nivel médio no cursoárea do componente curricular em que vier a titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOS de 270/61997, ou na Deliberação CEB n° 1099, publicada no DOS de 68/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 10, publicada no DOS de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 10, publicada no DOU de 02/01/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "Portador de "Ser a ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "Ser a ser enquadrado na titulação "graduado":

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS DE INIUAÇAU
Para ministração de aulas no componente curricular 5417 — Planejamento e Organização de Rotinas
Administração, Administração):
Administração, Administração – Enfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Megócios; sas Administração — Habilitação em Administração de Negócios.

Administração — Habilitação em Administração de Transportes,
Administração — Habilitação em Administração e Iransportes,
Administração Metacadológica; Administração — Habilitação em
Administração Geral; Administração — Habilitação em
Administração Delacia; Administração — Habilitação em
Administração Publica; Administração — Babilitação em
Administração Publica; Administração — Babilitação em
Administração Publica; Administração — Babilitação em
Administração — Administração — Babilitação em
Administração — Administração — Babilitação em Comércio Internaciona; Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração —
Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração —
Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração —
Habilitação em Empresas (Planistração — Habilitação em Gersão de Administração — Habilitação em Gersão de Morregotios; Administração — Habilitação em Gersão de Madinistração em Gersão de Administração — Habilitação em Gersão de Administração — Habilitação em Gersão de Restanção em Gersão de Restanção em Gersão de Restanção em Gersão de Restanção em Caresão de Administração — Habilitação em Gersão de Restanção em Gersão de Restanção em Restanção em Para de Para — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Grianças e Controladoria; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Narketing, Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Statatégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Statatégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Regócios, Administração — Habilitação em Mercados em Habilitação em Segúnistração em Fistema (Sepúnistração em Segúnistração em Mercados Geral — Énfase em Marketing; Administração em Marcados; Administração em Segúnistração em Segúnistração em Marcados; Administração em Mercados Geral — Énfase em Marketing; Administração em Marcados; Centras Administraçãos (eral — Énfase em Marketing; Administração es Contábes); Ciências Contábes; Ci cias Administrativas; Cléncias Contábeis; Cléncias Contábeis c Atuariais; Ciências Gerenciais; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Gestão de Políticas; Públicas; Marketing; Secre-tariado Executivo Sillingue - Habilitação Portugués! Inglés; Secretariado Executivo Sillingue - Habilitação Portugués! Inglés; Secretariado Executivo Fillingue; Secretariado Secutivo Sillingue - Portugués I Inglés / Espanhol; Tecnologia em Administração de Pequenas - Médas Empresas; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secre-tariado; Decendra em Automação de Escritórios e Secre-tariado; Com Endas em Marketing; Tecnologia em Comercio Exterior, Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão (Comercia): Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior, Exterior. Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão Cemercia; Tecnologia em Gestão de Oscia; Tecnologia em Gestão de Oscia; Tecnologia em Gestão de Oscia; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Prequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão em Secretariado; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Financia; Tec Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Finan-cira: Tecnologia em Gestão Financira: Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica e Transportes; Tecnologia em Logistica Empresarial; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecno-logia em Planejamento Administrativo e Programação Econô-mica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econô-mica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econô-mica; Tecnologia em Planejamentos; Tecnologia em Produção Tecnologia em Porcessos Gerenciais; Tecnologia em Produção Secretariado; Tecnologia em Secretariado Executivo; Tecnologia em Secretariado; Tecnologia em Secretariad em Secretariado Executivo Bilíngue ; Tecnologia em Se

Secretariau Cascalla cutivo Trilíngue ; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Nome E-Mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/

ΝΔΠΔ Δ ΆΡΕΔΙΛΙΝΟΙΙΙ ΔΠΔ ΔΩ COMPONEN

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em

Especialista em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A AREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR)

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSON DE L'ESTITO MICHO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componi curricular para base nacional Comum ou na área do componi curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profission Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado . Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

, PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

ico – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estab

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁRFA DO COMPONITATION DE COMPONITATION

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

ponsave legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

con constituido de co

ANEXO V - N COM DEFICIÊNCIA)

, portador d de Mét

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

– Relationada a delaviniculada ao ci Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

especialização: 2 pointos. ELicenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a áreal/vinculada ao componente cu

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área

componente curricular para Base Nacional Comum ou na àrea do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nortes.

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos pontos portos que de posiço superior portos por

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PI ANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do PLANEJAMENTO — Introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

inacios concreos; se e u zero a cu vintei pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalidação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão voz (timbo de coo, cinto, dicação), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência pal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita

nplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

ANEAU VII — DOCUMENTA SACO VIII — DOCUMENTA SACO VIII — DOCUMENTA SACO VIII ACUA SACO VIII ACUA SACO VIII ACUA SACO VIII ACUA VIII ACUA

so (modelo fornecido pel 4. Declaração informano

Declaração informando se possui ou não antecedentes ais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

6. Deciaração de Upico - Comercido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certida30(des) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, ap as das páginas onde constam a identificação (frente

as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mídia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticad dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opipoma, ou na falta deste o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

nia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do Brásii.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

eauisito de titulação.

do se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

ica (pase Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI — OSVALDO

IST.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 027/13/2022 — PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/33302

FDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI,
nos temnos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
160/80/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 208/10/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/20/22, TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOECNITES, para
a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a
admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas

Instruções Esp eciais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5033 – Análise e Projeto de Sistemas (Deser Sistemas)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficia.com.bn), e seño divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.bn) e do Centro Estadoal de Educação [cendigia; Paula Souza - CEETPS (www.cps.sp.gov.bn).

tecnológica Paula Souza— (c uo centro Estadual de Educação tecnológica Paula Souza— CEETPS (www.ps.goy.ov.b/).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As artibuízação como deste d

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 de Regimento Comum das Excolas fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho—CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não as equiva de l'incresso s'eletivo s'implinicado nao as equira direito de ingresso automàtico na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HOBÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao pADRÃO – A, da Esca la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementan nº 1,373, de 30/03/20/22.

2. A carga horária mensal é constituida de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáclulo da retribuição mensal correspondentes à horas centralas a mêse resta oscultares formos tendos destas a forma come tandos de come sendo estadas a forma esta oscultares forma sendo estadas a forma estada come sendo estadas a forma come tandos estadas a forma estada come sendo estadas a forma estada come sendo estadas a forma estada come sendo esta oscultares dos come sendo estadas a forma estada come sendo esta oscultares forma estada come sendo esta oscultares dos come sendo estadas est

2.1. rara etento de calculo da remoução mensa correspon-ente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO III — DOS REQUISITOS DA FUNÇACI E DE ITILIDAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-o Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

no Médio e Técnico, por meio ua mangana 19/10/20/13.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos en Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docenica (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do manda para en Decenica (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

ndo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade re brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de itos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir no mínimo. 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Fdital cutal.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 19/09/2022 até às 23h59 de 03/10/2022.

S9 de 03/10/202.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \c Concursos \c ETEC \c PROCESSO SELE0 DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formun da inscriciós.

c) ler atentamente o respecia... lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

documentação comprobi Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenchimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Saletivo Simplificado.

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda de criança me, Re C CPJ deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, ompanhada de um fiscal.

mpannada de um fiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Irisnico.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
3.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Dekar de atender aos procedimentos para inscrição ilstados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registar no formulario de inscrição a títulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulario de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a incrição a sexá no esconosívul

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o res pelas informações prestadas no formulário de inscrição as intomações prestadas no tormulano de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais prestano formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPF.

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desée que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-D DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao rec into de Correção das Informações Pessoais, e preench

c) fazer o dovníload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações perimentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e0/7adm@cpss.pgovbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INIOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 027/13/2002.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeções se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguimdo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

.IA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside— –se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

- Pedagógicos.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

  a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realiz
  da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Li
  Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encami
- solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de apareimo auricular, sujer to a inspeção e aprovação de se purovação de su uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- 4. O atendimento as conalçose especiais pierteasas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito : análise da razoabilidade do pedido.
   5. O candidato com deficiência participará do Processi Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação advancemente.
- 2 desempenho.
  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Caprituo XII destre Edital.
  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona us requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da gualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001). 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – NNE. 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento de-
- ro RNE. estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do nto de sua convocação para admissão: enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridad federal competente
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrab) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele prenechimento das condições exglidas na legislação federalação etodo para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de copia do requeriemnto de naturalização junto acoMinistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos 
  una nistrutirama.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen mento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios o Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- lica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado angeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 o
  - sente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do ProcessoSeletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
  na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
  deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
   b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de Sãa Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015; e
- e interesse em utilizar a pontuação diferenciada os do Decreto nº 63.979/2018
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontua diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseg das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. 0 Candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cácliculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

  PO = (MCA MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto. alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- manifestaram interesse em participar oa μυπιωίνου υπίσως ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação diferenciada.
- todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em referência
- oficiado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada.
  6.10 (Linguis de Servicia de Contração diferenciada).
  7.1. Não será aplicada (PD), a MCPPI (pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formaior que a MCA (pontuação média da concorrência aprila). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- agugicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo

- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- andidato. NSCPI e é a nota simples do candidato beneficiário, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente.

  1. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do tiema 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

  a) Baffifica a autodedazão firmado pola comilidado de considerado.
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato qui ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxillo Coordenação de Políticas para a População Negra e Indige Juando for o caso, os pedidos de reconsideração interpo selo candidato contra a decisão que constatar a falsidade
  - 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
- 1.2. A verticação da veracidade da autodectaricação correira apos a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenoripia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério na sercendência. ério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
  13.2. Na auseña de oncanimamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seleviro Siminificado. vo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidate no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- ndidato considerado como não enquadrado na clarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplifica
- Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo etivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de Seletivo Simplificado em virtude da constatação de labidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direitio do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- oontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: e027adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 027/13/2022.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setjam fora do parzo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterção da eliminação do acilimação da calidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- - DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- nbas de caráter eliminatório e classificatório
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habidos peragionais en témbros.
- nponente curriculary.

  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com inscrição
- detenda.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.b
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- s \> ETEC \> PROCESSO SELE b) clicar em Etec \> Concur
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao model de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiência
- ofissionais.

  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a document mprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação o obatória deverão ser encaminhados em arquivo único, rmato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- umentação comprobatória, no ato da inscrição.
   4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado umentação comprobatória são de responsabilidade exclusivamento de comprobatória são de responsabilidade exclusivamentação comprobatória são de responsabilidade exclusivamentação comprobatória são de responsabilidade exclusivamentação comprobatória são de responsabilidade exclusivamenta de comprobatória de responsabilidade exclusivamenta de comprobatoria de responsabilidade exclu
- indidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden scente de nota, para participarem da Prova de Método
- agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (decimo) candida o es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condida seráo selecionados para participarem da Prova de Metodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três;
- antes do micro da auda, sento escomino 1 (um) dentre 3 (tres).

  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (tres) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comvocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, volvado para área do componente purificial e sob o aspecto do conhecimento específico, volvado para área do componente purificial e sob o aspecto do conhecimento específico.
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecti didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- nal de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carte cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias rança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relac iores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Pri ais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Federal, valham como documento de identidade como, po sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Perúderioa Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei n° 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo jado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-lo da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seia
- o no edital de convocação
- previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não
  mitir sua identificação.
  10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
  trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou rrabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou com incorreção ou descortesia para qualquer membro da pe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade nsino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- etivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Cirrusstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.A notia do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, apór a a pilicação da portuação diferenciada, ficará tarciado, apór a a pilicação da portuação diferenciada, ficará
- limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia os cursos de Especialização, Mestado, Doutroado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) o umais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência proficianal concenidatas de mesmo tipo.

- b) A acumulação de pontos por tempo de expenência prosional concomitante de mesmo tipo.
   c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência offssisonal após a data fixada para entrega.
   d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-o comprobatória liegivel ou rasurada.
   e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/s carduação).
- ainunu de Casa graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor

- Circunstanciado divirja da documentação comprobatoria cor-respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado so bedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (sem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó erá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos o
- gicos pouera ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos indigenas que lizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Metodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- regagogicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequenteme eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Midos Pedagógicos.
- gógicos. nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Men
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionad
  b) O não comparecimento de todos para a realização a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- .1. Laso ocorra aiguma cas situações previstas no tem / e ainda restarem candidatos não elecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-esso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de tulação: Licenciados e Graduados.
- ara fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá a sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-ã o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do

- documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Jumentu us recumospor.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

  essivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidaobservando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  1) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal qui ordado, aos esta função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ao seás, 10/08/2008.

  c) Que ther inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial
- f) De major idade.
- De maior idade.
   1.1 Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função

- deverá opresentar prova declaren o a to de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Proesso Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-ten a alinae "c", o candidato deversos Seletivo Simplificado. 3. Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condie inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais rno Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados ante , a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
  - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Pro-
- AI DA HUMULUALÇAU
   1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
   2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOF
- gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o cardidato aprovado, para manifestação quanto a escriba e atribuição de audas respeisas de acuados para manifestação quanto a escriba e atribuição de audas para de acuado a cardio a da artibuição de audas para de acuado a cardio a da artibuição de audas para de acuado a cardio a atribuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a cardio a acuado a artibuição de audas para de acuado a cardio a artibuição de audas para de acuado a artibuição de audas para de acuado a artibuição de audas para de acuado a acuado a artibuição de audas para de acuado a acuado a artibuição de audas para de acuado a acuado a artibuição de audas para de acuado a acuado
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-tio a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de ua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.
- sua nabilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
  Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- ermo de desistência.

  1.4. O candidato comocado poderá ser representado por rocurador contitudo, desde que o procurador entregue, no to da manifestação para o aceite das aulas, mandato com ma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de lentificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais reconstitudos con consecuences de eventuais reconsecuences de eventuais reconse
- etidos por seu procurador 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado adada de actual de ac
- Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado e De conventado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. Os 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferada on Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4. 1 Nas convocações feditadas pos termos fos items 2 a 3. 4.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
- 4.1. Nas curivocações ercuavas nos cambos dos nesas do de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- te certame.
  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será rado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogolvel se necesário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, no correncia de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposóções das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua artigos servicas de artibuição.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remu-

nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- Federal.
  7.1.0 candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2.0 exame médico admissional deverá ser realizado anteste do nicido do sexerció, em clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3.0 candidato que não realizar o exame médico admissional de verá examinado de considerado que não esta de considerado apoto terá exaurido todos os considerados apotos entre examinidados entre de considerados entre entre examinidados entre entre

direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibuição de aulto provado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio ad nunção de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ameliarão da cara horária ampliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS

- XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço.
- O recurso devera ser encaminnado para o endereço eletrônico: e027adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e–mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 027/13/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá sel dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2. Na ocornêrica da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
termos adequados e respetiosos, que apontem as circunstâncias
que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um dinico recurso por candidato para cada
etapa do Processo Seletivo Similificarsh

etana do Processo Seletivo Simplificado

etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo

asplo d'aspecinicado prace contan, ou que esteja non do prace estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise de mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ia DOF.

Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documento, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-

Processo Seletivo Simplinicado, eliminarão o candidato, anuian-do-se todos os atos decorrentes de inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan

to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo

to, a imormação onicial e a punicação no UVE, nao posenos o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá cafater oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEEFEPS. ANEXO 1 – CRONOGRAMA. A Berdoia do recohiemente do inscrições entreas do fate

ANEAU I – CKUNOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 19/09/2022 à 03/10/2022 03/10/2022

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Tecinica designando alç Comaissadões 30 o Processo Seletivo Simplificado: 04/10/2022 a 17/10/2022.
C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se nouver): 07/10/2022 à 18/11/2022.
D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 11/10/2022 à 18/11/2022.

18/11/2022

E. Período provável para publicação dos atos relativos a

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao excusidado da Prova de Metidos Pedagojos ce classificação final: 01/12/2022 à 14/01/2023
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificados 08/12/2022 à 15/02/2023
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortam-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E FÉCNICO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

. Colaborar com as atividades de articulação da Etec cor

5 familias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproeitamento dos alunos.

veitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

tuições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as hors-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de man rendimento de caracita de la composição de para rendimento de caracita de la composição de para rendimento de caracita de la composição de para entre de la composição de l

tabelecer estratégias de recuperação para alunos de Idimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

uc uauanno docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materials, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PETITULAÇÃO

1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

uadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professoses de disciplinas especializadas no ensino de 2º grag, na forma
prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquemas 1 e II.

Esquema 1: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.

que vier a se inscreve

que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve lio no curso/área do componente curricular, relacionado na ação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos reguneres o e-guramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução C.NE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Delberação CEE nº 1096, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução C.NE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscreven).

Para ser enquadrado na titulação "graduado" Portador de

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de rel superior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração

nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular en que se inscreve.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5033
—Análise e Projeto de Sistemas (Desenvolvimento de Sistemas):
Administração e Haise em Análise de Sistemas; Administração
— Habilitação em Análise de Sistemas; Administração
de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação e Tecnologia da Informação e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Computação; Computação mento de Votivare para Internet; lecnologia em Desenvolvimento de Website; Ecnologia en Desenvolvimento para Internet: Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Mera Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gesta da (del) Ecnologia en Mesenvolvimento Web; Tecnologia em Gesta da (del) Ecnologia de Mesta de Sistemas de Informatica, Tecnologia en Informatica; Tecnologia em Informatica; Tecnologia em Informatica; Tecnologia em Informatica – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informatica – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informatica – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informatica – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informatica – Modalidade (de) Gestafo Financieria; Tecnologia em Informatica – Modalidade (de) Gestafo Financieria; Tecnologia em Informatica – Modalidade Gestafo da Produção Industria!; Tecnologia em Informatica – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informatica – Sistemas de Negolos; Tecnologia em Informatica – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informatica com Enfase em Banco de Dados; Recelos de Computadores; Tecnologia em Informatica para (a) Gestão de Negolos; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de Dados es Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Mesta de Sistemas de Software; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Mesta de Software; Tecnologia em Mesta de Software; Tecnologia em Mesta de Software; Tecnologia

ign; Tecnologia em Web Design.

Web Design e Internet;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNST/

1 – DADOS GERAIS:

t-mail II - Formação Acadêmica: II.1 - Relacionada a área/vinculada ao componen-curricular - Doutorado

outor em ome da instituição de en Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

specialista em Iome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ens

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSON DE ENDINO MELDO DO MESMO COMPONENTE

CECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nível Médio)

Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, COIN MINISTRAÇÃO DE so na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PÚBIICO
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Attestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Cedaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função;
cargolempreos, tempo de serviço e componente curicular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargolempreos,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
elou área de atuação]

— Para FEREREMICAS ERDRISKISMAIS ERDRA DA ÁREA DA

e/ou area de atuaçao)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por leg informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de LSS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

, portador da élula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ venho, à presença do o CPF sob nº o C

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

Em outra área

Relacionada a área/vinculada ao compo

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Arter Divesificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio; 0.25 ponto para cada
més completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 ponties.

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trab limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, ministração de aulas na área do componente curricular:

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto

ponto para cada ines compreto de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

CATEMENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), obejetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANFJAMENTO — introducão do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor motivação, diadogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, timo, dicção;) de 0 (zeno) a 10 (de2) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência de vestila.

erbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, xemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fomecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Forte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sinicial (modelo formecido pela Unidade) e Declaração de Deção – Contribuição Sinicial (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e Coja da Gol; CertidaGos del Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apena das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
11. Cópia da Cétula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do DRIPASEP.
14. Cópia do TIFUlo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última elégia, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar míd acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mbte suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitado no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREE).

o Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI — OSVALDO

CRU7 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO DE TÉCNICO, N° 027/14/2022 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2022/33304 EDITAL DE ABENUTA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, 69 publicada no DOE 160/30/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, 60 7, publicada no DOE de 69/01/2021, CEETEPS 96, 80 7, publicada no DOE de 69/01/2021, DRINA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTÉS, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a dimissão temporária para atherida e necessidade de execucioadmissão temporária para atender a necessidado de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas

Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nte curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5037 — Desenvolvimento de Sistemas (Desenvolvimento de istemas Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec

Instrucio micegiado ao Erisinio Medio (Milec. – Programia Novoles Hergrado)) Instruções Especiais I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações, a inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e uas alterações).

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constatão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a inistração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO outor em ome da instituição de ensino Pata da obtenção do títu - MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURBUTLI AD):

- PRINCIPA DE CURPONENTE CURPONEN Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente oo(s): outorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR